Id:0E28B1E2821F145B

PREFEITURA MUNICIPAL São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026	
N° do processo	096/2025
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico Nº 04/2025- Relançamento
Fundamento legal	Lei 14.133, de 1° de abril de 2021
Dados do Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CNPJ dos Contratantes:	CNPJ n° 06.772.859/0001-03;
Dados da Contratada:	SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
CNPJ da Contratada	CNPJ n° 26.732.924/0001-76
Resumo do objeto do contrato	Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares ou residenciais, comerciais, de mercados e feiras livres e de entulhos produzidos pela construção civil com destino final o aterro sanitário do município de São Raimundo Nonato-PI
Data da assinatura:	05/02/2026
Prazo de execução:	12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço
Prazo de vigência:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato
Valor Estimado:	O valor total da contratação é de R$ 4.253.947,44 (quatro milhões , duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Signatários do contrato:	Pelos Contratantes: **EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO** Secretário de Administração e finanças

São Raimundo Nonato – PI, 05 de janeiro de 2026.

EDGARD DE NEGREIROS ARAUJO:35248734304 Assinado de forma digital por EDGARD DE NEGREIROS ARAUJO:35248734304 Dados: 2026.02.05 17:14:57 -03'00'

EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Id:09FEE17969810D37

PREFEITURA MUNICIPAL São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Processo Administrativo n° 0096/2025- Pregão 04/2025.

O Município de São Raimundo Nonato-PI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na BR-020, 2848, São Raimundo Nonato - PI, 64770- 000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.772.859/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO, CPF nº 352.487.343-04, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, processo administrativo n.º 096/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a futura contratação de empresa especializada na **coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares ou residenciais, comerciais, de mercados e feiras livres e de entulhos produzidos pela construção civil com destino final o aterro sanitário do município de São Raimundo Nonato-PI**, conforme descrição no Termo de Referência, **anexo I do edital de licitação PREGÃO n.º 04/2025-relançamento**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- CNPJ: 26.732.924/0001-76 – Sediada na Rua Mato Grosso nº720, sala 804/805 8º andar, Torre Empresarial 02- Shopping Rio Poty, Bairro: Porenquanto, Teresina -PI email: solucaoconservacao@hotmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES		**12**	**R$ 354.495,62**	**R$ 4.253.947,44**
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R$ 6.116,76
COMP-064	ADMINISTRAÇÃO (COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDOS)	MES	1,00	R$ 6.116,76	R$ 6.116,76
MÃO DE OBRA					107.482,81
101420	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R$ 5.890,95	R$ 29.454,75
101388	SERVIÇOS GERAIS (COLETOR DE RESÍDUOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R$ 4.776,02	R$ 57.312,24
101452	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R$ 4.800,02	R$ 9.600,04
101435	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R$ 5.993,52	R$ 5.993,52
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R$ 5.122,26	R$ 5.122,26
EQUIPAMENTO					240.896,05
COMP-058	TRANSPORTE COM CAMINHÃO COMPACTADOR	UND X MES	4,00	R$ 38.899,12	R$ 155.596,48
COMP-065	BOB CAT (MINI CARREGADEIRA)	UND X MES	1,00	R$ 30.464,05	R$ 30.464,05
COMP-070	CAMINHÃO BASCULANTE	UND X MES	1,00	R$ 54.835,52	R$ 54.835,52
			VALOR BDI TOTAL:		**R$** 869.203,20
			VALOR ORÇAMENTO:		**R$** 3.384.744,24
			VALOR TOTAL:		**R$** 4.253.947,44

2.2. Não houve empresa interessada no cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1.Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

(Continua na próxima página)